



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO nº 471/98 de 18 de fevereiro de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando o que consta dos autos do processo nº 26.285/97, e o Parecer nº 175/97 da Douta Advocacia-Geral do Município;

considerando, a necessidade de divulgação de anúncio de 1/1 de página, de cunho institucional de interesse do Município, com o título "PALMAS, A CIDADE QUE MAIS CRESCE NO BRASIL";

considerando, a alta qualidade gráfica e editorial da REVISTA DO CREA/TO.

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade do procedimento licitatório, de conformidade com o art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para a contratação da REVISTA DO CREA/TO, para produção e divulgação de anúncio de cunho institucional de interesse do Município de Palmas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
 PALMAS, em 18 de fevereiro de 1998.

MANOEL ODIR ROCHA
 Prefeito Municipal

ANGELA MARQUEZ BATISTA
 Advogada-Geral do Município